



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

CÓPIA

L E I Nº 111

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), supletar á verba 8.87.4 - Despesas Diversas-, para a execução da construção de um Grupo Escolar no Distrito de Biritiba Mirim, deste Município.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo 1º, - será coberta de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de Julho de 1949.

(a) EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 15- de Julho de 1.949.

(a) ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento Administrativo.